



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1691 de 17 de Maio de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.423, DE 14 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a divulgação pública e ampla das informações relativas aos valores das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e suas aplicações pela Prefeitura de Mariana no combate ao novo Coronavírus”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a divulgação pública e ampla das informações relativas aos valores das transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual suas aplicações pelo Poder Executivo Municipal no combate ao novo coronavírus (SARS-Cov-2) na cidade de Mariana, decorrentes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, desde sua promulgação até a cessação plena de seus efeitos.

**§ 1º** - Para efeito de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como valores transferidos aqueles decorrentes da aplicação dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, contabilizados inclusive as transferências de valores propriamente ditos e de valores decorrentes das suspensões dos pagamentos de dívidas e da execução de garantias das dívidas decorrentes de contratos de refinanciamento.

**§ 2º** - Entende-se como aplicações de transferências aquelas dispostas na Lei Complementar nº 173/2020, art. 2º, § 5º, bem como quaisquer outras não derivadas da aplicação do mesmo § 5º.

**Art. 2º** - As informações mencionadas no art. 1º desta Lei deverão ser publicadas na página da Prefeitura da cidade de Mariana na internet, em seu diário oficial e enviadas à Câmara Municipal de Mariana, com posterior e imediata publicação em seu Diário Oficial.

**Parágrafo único.** As informações mencionadas no *caput* deverão prezar pela concisão, clareza e, na medida do possível, simplificação para acesso amplo da população do Município.

**Art. 3º** - Os valores transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como do Governo Federal ao município de Mariana para o combate ao novo coronavírus, e suas devidas aplicações deverão ser publicadas, observados os critérios dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 1º, e no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 14 de maio de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.469, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 14.216.497,34 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.216.497,34 (quatorze milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.400.350,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....330.000,00

**Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos**

15.451.0002.1.645-449051 1108 - Obras e Instalações.....2.650.000,00

**Contenções e Drenagens**

15.451.0002.1.173-449051 1108 - Obras e Instalações.....250.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Realização de REFIS - Refinanciamento Fiscal**

04.129.0010.2.513-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....200.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....314.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0000.0.078-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....318.000,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....2.300.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa**

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....119.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.200.200,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.633.735,34

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500.000,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1108 - Material de Consumo.....300.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....125.500,00

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....575.712,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
14.216.497,34**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 14.216.497,34 (quatorze milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	119.000,00
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1108	14.097.497,34
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 14.216.497,34</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**14.216.497,34**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de abril de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.463, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Protocolos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o sistema eletrônico de protocolos da Prefeitura de Mariana.

**Art. 2º.** Os documentos produzidos no âmbito do sistema eletrônico de protocolos e juntados aos processos eletrônicos, nos termos deste decreto, são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 3º.** Os documentos digitalizados e juntados aos processos constantes do sistema eletrônico de protocolos, nos termos deste decreto, preservam a mesma força probante do documento que os originou,

para todos os efeitos legais.

**Art. 4º.** Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema eletrônico de protocolos dispensam a sua formação e tramitação física.

**Art. 5º.** A utilização do sistema eletrônico de protocolos é obrigatória para as Secretarias Municipais.

**Parágrafo único.** Competirá à Chefia ou autoridade equiparada usuários do sistema eletrônico de protocolos:

- a. assegurar o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico e monitorar sua implantação;
- a. solicitar capacitação e orientar usuários da unidade quanto à utilização do sistema eletrônico de protocolos;
- a. cadastrar e gerenciar usuários.

**Art. 6º.** A gestão e a manutenção do sistema eletrônico de protocolos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor do sistema eletrônico de protocolos:

I - regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

II - gerenciar o sistema de permissões;

III - solucionar problemas técnicos;

IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V - promover melhorias no sistema;

VI - promover a capacitação de servidores;

VII - prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do sistema eletrônico de protocolos quanto à utilização do sistema.

**Art. 7º.** O cadastro de usuário no sistema eletrônico de protocolos poderá ser realizado por qualquer pessoa física ou jurídica no site da Prefeitura Municipal de Mariana, no link correspondente a Processos, limitado a um cadastro por CPF ou CNPJ.

**Art. 8º.** O cadastro de usuário no sistema eletrônico de protocolos é ato pessoal e intransferível, estando condicionado à aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a consequente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

**Art. 9º.** Os documentos produzidos e geridos no âmbito do sistema eletrônico de protocolos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - assinatura cadastrada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha;

II - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

**§ 1º.** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

**§ 2º.** Para todos os efeitos legais, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade no âmbito do sistema eletrônico de protocolos.

**Art. 10.** As atividades no âmbito do sistema eletrônico de processos são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

**§ 1º.** Considera-se como data da atividade o dia útil em que foi registrada até às 17h. Após tal horário

será considerada como data da atividade o dia útil seguinte.

**§ 2º.** O registro de atividade realizado em dias de recesso, ponto facultativo ou feriado municipal será considerado como data da atividade o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 11.** Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no sistema eletrônico de processos, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita, e deverão ser apresentados à autoridade competente.

**Parágrafo único.** Os documentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no sistema quando for restabelecida sua disponibilidade, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

**Art. 12.** A não obtenção de acesso ou credenciamento no sistema, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

**Art. 13.** O recebimento de documentos para inserção no sistema somente será efetuado no setor de protocolo do Município quando comprovada impossibilidade de inserção de forma eletrônica, a partir de cadastro próprio de usuário no sistema.

**Art. 14.** Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema e serão mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo encaminhados ao Arquivo Central após sua conclusão.

**Parágrafo único.** Poderão ser submetidos em formato físico, os arquivos correspondentes a documentos cuja digitalização seja inviável.

**Art. 15.** Fica facultado aos órgãos e entidades municipais a decisão de digitalizar processos já autuados em papel para o sistema.

**Art. 16.** A tramitação no sistema ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à próxima unidade que nele deverá atuar e poderá ocorrer de forma concomitante a mais de uma unidade, visando à celeridade processual.

**Parágrafo único.** Em caso de erro na tramitação, a unidade que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente.

**Art. 17.** O processo será considerado encerrado quando concluído por todas as unidades competentes.

**Art. 18.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.470, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.066.988,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.066.988,00 (hum milhão sessenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....135.000,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....17.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-449052 1256 - Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....82.478,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....319.600,00

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....113.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339030 1101 - Material de Consumo.....79.500,00

12.365.0018.2.500-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....16.600,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.000,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....13.800,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

#### **Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**

06.451.0017.2.192-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....33.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....156.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....51.000,00

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMEP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEP**

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de  
Consumo.....23.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.066.988,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.000,00

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de  
Consumo.....130.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....28.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Reserva de Contingência**

99.999.9999.9.999-999999 1100 - Reserva de Contingencia ou Reserva do  
RPPS.....156.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339039 1256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....13.800,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....319.600,00

**Reforma e Manutenção da Casa do Professor e Conselhos de Educação**

12.361.0018.2.179-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....208.578,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....83.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....17.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....33.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Despesas com Inativos e Pensionistas**

04.122.0001.0.014-319001 1100 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/  
Ref.....21.000,00

**Estruturação do SESMT**

04.122.0012.2.526-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....30.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
1.066.988,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.066.988,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de abril de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.478, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 2.356.222,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.356.222,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais)**.

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

**Reformas e Pequenos Reparos de Unidades Básicas de Saúde**

10.301.0024.1.073-335042 1108 -  
Auxílios.....419.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA**

08.243.0009.0.097-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....400,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.288.000,00

12.361.0018.2.642-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....18.422,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades de Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....237.600,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações Patronais.....35.800,00

06.122.0017.2.171-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....43.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....171.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
2.356.222,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Contrato de Rateio com o Consorcio CIAS**

10.122.0024.2.260-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....140.000,00

**Conclusão da Construção da UBS - Bairro Rosário**

10.301.0024.1.605-449051 1108 - Obras e Instalações.....400.000,00

**Construção da UBS - Padre Viegas**

10.301.0024.1.464-449051 1108 - Obras e Instalações.....19.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....400,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Reforma e Manutenção da Casa do Professor e Conselhos de Educação**

12.361.0018.2.179-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.422,00

**Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....1.288.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....273.400,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....3.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0024.2.285-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....11.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....156.000,00

04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....32.000,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....15.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
2.356.222,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
2.356.222,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de abril de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.507, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital SMS 004/2021 para contratação temporária de servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital SMS 004/2021;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital SMS 004/2021 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 13/05/2021;

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 09 do Edital SMS 004/2021;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 004/2021, para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Município de Mariana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do Município de Mariana, Diário Oficial nº 1687, em 13/05/2021.

**Art. 2º**- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital SMS 004/2021.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.508, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

*“Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Territorial”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições do art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003 - Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003, para comporem a **Comissão de Gestão Territorial** os seguintes membros:

**I - André Lima Belico** - Secretario Municipal de Obras e Gestão Urbana, Presidente;

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:**

**a. Para atuação na área de análise de projetos:**

Karla Danille Sabino Lima

**a. Para atuação na área de projetos de engenharia e arquitetura pública:**

Luciene Cristina Venâncio

**a. Para atuação na área de obras públicas:**

Vinicius de Oliveira Cruz

**III - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Titular: Pamella Maria Cunha

Suplente: Ronaldo Camelo da Silva

**IV - Representante da Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Denise Coelho de Almeida

Suplente: Franz Muller

## **V - Representante da Procuradoria Geral do Município**

Titular: Emanuel Maia Camacho

Suplente: Mateus Marques Oliveira

Art. 2º - Fica indicado como Presidente da Comissão André Lima Belico, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do membro **Karla Danille Sabino Lima**.

Art. 3º - As competências da referida Comissão são aquelas alencadas no art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8.754, de 17/02/2017 e alterações posteriores.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

*“Dispõe sobre a tabela de preços públicos sobre apreensão de animais de grande porte em vias públicas”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e**

Considerando o disposto no art. 96 e seguintes da Lei Municipal nº 527/79 (Código de Posturas Municipal) e demais disposições pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica instituída a Tabela de Preços Públicos relativos à apreensão, guarda e restituição de animais de grande porte, recolhidos em vias públicas, na forma abaixo:

<b>Item</b>	<b>Serviço Público</b>	<b>Valor</b>
I	Diária por bovino, bubalino ou semovente (integral ou parcial)	R\$ 145,60
II	Por Termo de Apreensão e Restituição de animais (cada animal)	R\$ 63,70

**Art. 2º.** A diária se inicia quando da apreensão, encerrando-se às 12:00 horas do dia seguinte.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.661 de 15/10/2001.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Legislação: Nomeações e Exonerações**

#### **DECRETO Nº 130, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Denise Coelho de Almeida** do cargo comissionado de Subsecretária de Saneamento Básico, passando a assumir a titularidade do cargo de **Secretária Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, a partir de 10 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

#### **DECRETO Nº 132, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Cristiano Casimiro dos Santos** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer**, a partir de 13 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Andrea Cristina Umbelino** do cargo comissionado de Coordenadora de Turismo e Lazer, a partir de 13 de maio de 2021, passando a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer**, a partir de 14 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 134, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Silas Sampaio Teixeira** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Turismo, a partir de 13 de maio de 2021, passando a exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Lazer**, a partir de 14 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 135, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Marcos Eduardo Batista** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Turismo**, a partir de 13 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar

Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que **Marcelo Henrique Machado Silva, Coordenador de Serviços Fazendários**, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Paola Figueiredo de Souza, interinamente**, no cargo de **Coordenadora de Serviços Fazendários**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **17 de maio de 2021** e encerrando-se em **15 de junho de 2021**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MARIANA - APAE **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso advindo da emenda para Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335041 1229 ficha 796. **PRAZO:** Até 31/12/2021 **DATA:** 04/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso advindo da emenda para Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335041 1229 ficha 796. **PRAZO:** Até 31/12/2021 **DATA:** 04/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a INSTITUIÇÃO LAR ESTRELA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso advindo da emenda para Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335041 1229 ficha 796. **PRAZO:** Até 31/12/2021 **DATA:** 04/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INÂNCIA E A MATERNIDADE MOSENHOR HORTA - LAR SANTA MARIA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso advindo da emenda para Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para fomentar o

desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335041 1229 ficha 796. **PRAZO:** Até 31/12/2021 **DATA:** 04/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.